



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CEJA Professor Milton Cunha		
EMENTA: Recredencia o CEJA Professor Milton Cunha, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23236582, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8263187/2018	PARECER Nº 0013/2019	APROVADO EM: 17.01.2019

I – RELATÓRIO

Isabel Cristina Marques de Andrade, diretora do CEJA Professor Milton Cunha, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 8263187/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, fora credenciada pelo Parecer nº 0040/2014, cuja validade expirou em 31.12.2018, e tem sede na Rua Padre Pedro de Alencar, 328, Messejana, nesta capital, CEP: 60.840-280, com INEP/Censo Escolar nº 23236582.

A diretora é a Professora Isabel Cristina Marques de Andrade, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 295, e a secretária escolar é Irismar Bandeira de Castro, Registro nº 295.

O corpo docente dessa instituição é composto de 39 professores sendo: 29 habilitados (74,35%) e treze autorizados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 0037/2019, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento do CEJA Professor Milton Cunha, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2019.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0013/2019

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão deverão estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE